



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**  
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 2.280 /2015.**

*Dispõe sobre a atualização dos valores das ações constantes do Plano Plurianual do Município de Pirapora para o quadriênio de 2014 a 2017.*

O povo do município de Pirapora/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os anexos constantes do Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017 ficam atualizados conforme os anexos constantes desta Lei.

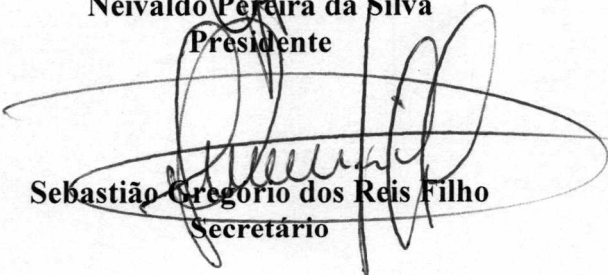
**Art. 2º.** Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, dos convênios com o Estado e a União e de parceria com a iniciativa privada.

**Art. 3º.** Os demais artigos constantes do Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017 permanecem na forma em que foram aprovados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 15 de dezembro de 2015.

  
**Neivaldo Pereira da Silva**  
Presidente

  
**Sebastião Gregório dos Reis Filho**  
Secretário